

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0707206/2015 de 23/07/2015 Pág. 1 de 11
---	---	---

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 0707206/2015
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 05349/2006/003/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		

EMPREENDEDOR: TGC Empreendimentos Ltda.	CNPJ: 653.770.46/0001-70	
EMPREENDIMENTO: TGC Empreendimentos Ltda.	CNPJ: 653.770.46/0001-70	
MUNICÍPIO: Ipatinga - MG	ZONA: Urbana	
CÓDIGO: F-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: ABL Consulting Alexandre Brandão Landim		CNPJ/REGISTRO: 08.721.380/0001-65 CRQ 02300958
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental (Gestora)	1219035-1	
Tamila Caliman Bravin – Gestora Ambiental	1365408-2	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da TGC Empreendimentos Ltda., preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 25/02/2015, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0187426/2015 A em 26/02/2015 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação (LO).

Em 15/05/2015 após da entrega de documentos, foi formalizado o processo administrativo nº 05349/2006/003/2015 para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, código F-02-01-1 da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, enquadrando o empreendimento em Classe 3.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 06/07/2015.

Foram solicitadas informações complementares através do ofício OF. SUPRAM-LM Nº 279/2015 em 13/07/2015, onde a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor. Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntada ao processo, devidamente quitada, tais estudos encontram-se responsabilizado pelo seguinte profissional:

Tabela 01 – Anotação de Responsabilidade Técnica

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CRQ) W7679	Alexandre Brandão Landim	Engenheiro Químico	Gerenciamento dos aspectos e impactos ambientais do empreendimento – Execução LOC – RCA/PCA

2. Caracterização do Empreendimento

A sede da empresa TGC Empreendimentos Ltda. localiza-se na Área das Indústrias, s/nº bairro Bom Retiro, município de Ipatinga, MG.

O objetivo do empreendimento é recolher resíduos Classe I decorrentes das atividades da empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, localizada na Av. Pedro Linhares Gomes, 5431, Ipatinga e encaminhar para o aterro de resíduos industriais da mesma empresa, localizado no município de Santana do Paraíso – MG.

Devido à tipologia do empreendimento, não ocorreu vistoria técnica ao local, uma vez que se trata de transporte rodoviário de resíduos perigosos, havendo apenas a necessidade de vistoria dos veículos destinados ao transporte, realizada pelo INMETRO.

2.2. Informações sobre o Transporte

O empreendedor apresentou as informações referentes aos Certificados de Inspeção dos Veículos (CIV), expedidos por entidade credenciada pelo INMETRO. Os veículos, caracterizados abaixo, deverão estar devidamente paramentados com os códigos de segurança da ABNT, identificação de cargas perigosas e todos os equipamentos de segurança necessários. O processo em pauta refere-se a 02 (dois) veículos, conforme caracterização abaixo:

Tabela 1. Caracterização dos veículos/equipamentos utilizados no transporte

Placa	Tipo/Modelo	Ano Fabricação	Validade CIV
GXS-1087	Caminhão Volkswagem em/17.180	2007	08/05/2016
GXS-1089	Caminhão Volkswagem em/17.180	2007	08/05/2016

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA

A tabela abaixo descreve a caracterização dos resíduos quanto ao risco, número ONU e acondicionamento:

Tabela 2. Caracterização dos resíduos

Nome técnico	Nº de risco	Nº ONU	Acondicionamento
Borra oleosa	90	3077	Granel

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA

2.3. Rota

Tabela 4. Descrição da rota

Rota	Trecho	Rodovia
01	Ipatinga – Santana do Paraíso	BR - 458

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA

Os resíduos sólidos Classe I são recolhidos na Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais – USIMINAS, município de Ipatinga/MG, e encaminhados para o Pátio de Resíduos Industriais (Poço Redondo) da USIMINAS, localizado no município de Santana do Paraíso/MG.

Em função da distância reduzida entre as unidades geradoras e os locais de disposição dos resíduos, não há necessidade de pernoite da carga em pontos de apoio ou outros locais distantes do destino final.

2.4. Caracterização dos Condutores

O empreendimento conta com (05) cinco condutores, os quais apresentaram certificado do Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – M.O.P.P. com carga horária de 50 horas/aula. A tabela abaixo relaciona os condutores e validade do curso.

Tabela 5. Condutores e validade do curso

Nome dos Condutores	CNH	Validade CNH	Validade do Curso MOPP
Luiz Alberto de Souza	02172049838	02/03/2016	02/03/2016
Vanderson Lima Maciel	05182473716	03/01/2018	03/01/2018
Adriano Lopes Bicalho	02185644635	04/04/2019	04/04/2019
Massilon da Glória Santos	00970566787	22/09/2019	22/09/2019
José Geraldo de Amorim	01944958177	08/09/2016	08/09/2016

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA

2.5. Dos Equipamentos e Acessórios de Segurança/Emergência instalados nos veículos/equipamentos

Equipamentos de segurança do veículo: extintor de incêndio, calços de madeira em cunha, cones de sinalização, corda e/ou fita de isolamento, triângulo de sinalização; macaco; chave de roda; lanterna a pilha; marreta de madeira ou de borracha; caixa de ferramentas, pá e enxada.

Painéis de segurança do veículo, equipamentos de proteção individual (EPI's) e dispositivos complementares como caixas de primeiros socorros, água potável e telefone celular ou rádio de comunicação.

2.6. Do Envelope de Emergência

Dentro do envelope de emergência constam todos os documentos discriminados abaixo, preenchido de acordo com o tipo de transporte realizado, rota e procedimentos a serem seguidos pela empresa, além de lista de telefones úteis em caso de emergência:

- ✓ Ficha de emergência;
- ✓ Informações sobre o transporte;
- ✓ Nota fiscal;
- ✓ Check List do veículo;

3. Caracterização Ambiental

O transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto n.º 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução n.º 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos). Por tratar-se de atividade de transporte de produtos perigosos, não há necessidade da comprovação de Reserva Legal, Autorização para Intervenção Ambiental, anuência para intervenção em área de preservação permanente ou utilização de recursos hídricos.

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Emissões atmosféricas:** São caracterizadas pela emissão de fumaça dos veículos utilizados para o transporte.

Medida mitigadora: Realização de manutenção/monitoramento dos escapamentos dos equipamentos; execução dos “*Procedimentos e relatórios de inspeção e manutenção dos veículos/equipamentos*”; execução do monitoramento previsto no Anexo II, Item 3.

- **Risco de contaminação do solo e águas:** A contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas poderá ocorrer em casos de acidentes envolvendo veículos da frota da transportadora, ou durante as eventuais manutenções que podem ocorrer na área da empresa;

Medidas mitigadoras: Não ultrapassar o limite da capacidade de carga/ volume dos equipamentos. Execução dos “*Procedimentos e relatórios de inspeção e manutenção dos veículos/equipamentos*” e das “*Providências em situações de emergência*”.

5. Descrição dos programas/projetos

5.1. Procedimentos operacionais da empresa

Os procedimentos operacionais da empresa estão descritos do Plano de Controle Ambiental e incluem medidas que são de responsabilidade do motorista, tais como verificar e executar medidas necessárias para o cumprimento da rotina de carregamento, transporte e descarregamento do resíduo; inspecionar, utilizar, guardar e conservar os equipamentos e acessórios de segurança do veículo e de proteção individual (EPI's); não deixar o veículo sem acompanhamento em situações de emergência, entre outras.

5.2. Procedimentos de seleção e treinamento de condutores

Divididos em fases de recrutamento, seleção e treinamento, sendo que a última etapa prevê a participação em cursos de direção defensiva, prevenção contra incêndios e explosões, manutenção, primeiros socorros e movimentação de cargas perigosas.

5.3. Procedimentos e relatórios de inspeção e manutenção dos veículos/equipamentos

Inclui as seguintes medidas (check list):

- ✓ Verificar as condições de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos antes do carregamento;
- ✓ Acompanhar o carregamento e verificar as condições da carga;
- ✓ Certificar que a carga não está excedendo os limites de peso permitidos;
- ✓ Verificar se a carga está bem distribuída e centrada;
- ✓ Verificar se não há vazamentos;
- ✓ Acompanhar o preenchimento do relatório de inspeção do veículo/carga;
- ✓ Verificar se o relatório foi assinado pelo responsável pelo carregamento.

5.4. Providências em situações de emergência

- ✓ Isolar a área e manter pessoas a uma distância segura;
- ✓ Sinalizar o local do acidente;
- ✓ Eliminar ou manter longe qualquer foco de ignição;
- ✓ Avisar imediatamente à Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, USIMINAS S/A e TGC Empreendimentos Ltda;
- ✓ Entregar o envelope de emergência aos socorros públicos assim que estes chegarem ao local;
- ✓ Não deixar o veículo sem acompanhamento.

6. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação (LO) formulado por TGC EMPREENDIMENTOS LTDA. para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe 01 (dois veículos), em empreendimento cuja sede localiza-se no município de Ipatinga/MG.

Os dados apresentados no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o requerimento de licença são de responsabilidade da procuradora outorgada, a Sra. Marina Domingos Brandão, conforme se verifica do instrumento particular de procuração e cópia de documentação pessoal. Juntou-se, ainda, cópia do Contrato Social da empresa o qual verifica-se o vínculo da procuradora outorgante, a Sra. Suzana Cambraia Barros, na condição de sócia administradora da empresa.

Conforme dados apresentados no FCEI, trata-se de transporte a granel de borra oleosa tendo como origem da empresa Usiminas S.A. e destinatário o Pátio de Resíduos Industriais (Poço Redondo) no município de Santana do Paraíso.

Por meio dos dados apresentados gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n.º 0187426/2015A), sendo formalizado o Processo Administrativo de LO n.º05349/2006/003/2015 em 15/05/2015.

Informa o empreendedor que a atividade exercida conta com 02 (dois) veículos devidamente certificados pelo INMETRO, conforme tabela já demonstrada neste PU¹. Juntou-se cópia dos Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos.

Juntou-se cópia do Certificado de Licença de Operação (LO) n.º 002/2009 conferido a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais (Usiminas), concedida em 17/02/2009 e válida por 04 (quatro) anos. A Supram/LM por meio do Documento SIAM n.º 0196261/2013 informou em 04/03/2013 que o processo de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) encontra-se formalizado no órgão ambiental, encontrando-se vigente a licença anteriormente concedida até apreciação do pedido de RevLO.

Juntou-se cópia dos documentos de habilitação para condução de veículos, bem como os certificados de participação em Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos.

Consta no processo conteúdo digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico.

¹ Plano de Controle Ambiental (PCA) pág.01

O pedido de Licença de Operação (LO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Diário do Aço, com circulação no dia 29/07/2015 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 06/08/2015 – Diário do Executivo, Caderno 1, p.28.

Conforme se verifica da Certidão n.º 0463047/2015, emitida pela Supram Leste Mineiro em 15/05/2015, não há débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental. Juntou-se, ainda, cópia do Cadastro Técnico Federal (CTF) em favor da empresa/requerente, bem como, da empresa de consultoria ambiental (ABL Consulting).

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos pela emissão do FOBI constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos de análise.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

7. Discussão

Foi avaliado o Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado, sendo considerado satisfatório, bem como o atendimento das informações complementares solicitadas durante a análise do processo.

8. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação (LO), para o empreendimento da TGC Empreendimentos - Ltda para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, no município de Ipatinga – MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

10. Validade

Validade da Licença Ambiental: **06 (seis) anos** (Classe 03 – DN74/04).

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da TGC Empreendimentos - Ltda.

Anexo II. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos da Licença de Operação (LO) da TGC Empreendimentos - Ltda.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação da TGC Empreendimentos - Ltda.

Empreendedor: TGC Empreendimentos – Ltda.
Empreendimento: TGC Empreendimentos – Ltda.
Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I
Código DN 74/04: F-02-01-1
CNPJ: 65.377.046.0001-70
Município: Ipatinga - MG
Responsabilidade pelos Estudos: Alexandre Brandão Landim
Referência: Licença de Operação
Processo: 05349/2006/003/2015
Validade: 06 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores e receptores, e condutores dos veículos deverá ser solicitada previamente, à Supram/LM via ofício e com apresentação dos documentos previstos no PCA. O órgão, após análise da solicitação pleiteada, comunica decisão via ofício.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação (LO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Anexo II. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos da Licença de Operação (LO) da TGC Empreendimentos - Ltda.

1. Encaminhar anualmente, a Supram/LM, após a concessão da LO, relatório contendo:

a) Relação atualizada dos condutores e veículos do quadro da empresa no período, bem como cópia das atualizações das carteiras de habilitação (CNH) e dos respectivos certificados de Curso Especializado para Transporte de Produtos Perigosos (MOPP);

b) Relação das viagens efetuadas no período, indicando no mínimo, os dados contidos abaixo:

I – a listagem de todos os produtos transportados; a razão social; o endereço completo da produtora e da consumidora; as quantidades transportadas; datas de transporte; rotas utilizadas, com os pontos de apoio e pernoite, veículos e motoristas;

II – relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:

- Programas de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
- Cursos de atualização de motoristas sobre transportes de resíduos ou produtos perigosos;
- Programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;
- Sistema de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
- Sistema de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração;

c) Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. Ocorrência de Acidentes

O responsável pelo empreendimento deverá comunicar **imediatamente** ao Núcleo de Emergência Ambiental (NEA/FEAM) a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa transportadora em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente e a saúde humana, através dos telefones do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA **(31) 9822-3947 e/ou (31)9825-3947**.

Num prazo máximo de **07 (sete) dias após o acidente**, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar à Supram/LM um **Relatório completo sobre o evento**, incluindo:

- descrição da ocorrência;
- causas apuradas;
- forma e tempo para detecção da ocorrência;
- duração da ocorrência;
- instituições informadas sobre a ocorrência;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;

- descrição geral da área afetada;
- identificação e quantificação dos danos ambientais causados (meios físico, biótico e antrópico);
- procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência;
- procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre a água, ar, solo, fauna, flora, etc., à população e ao patrimônio público ou de terceiros;
- destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na área afetada.

3. Efluentes atmosféricos

Monitoramento da frota de caminhões, conforme Portaria IBAMA nº 85/96, a qual estabelece o programa interno de auto de fiscalização da correta manutenção de frota de veículos movidos a diesel quanto à emissão de fumaça preta.

IMPORTANTE

- *Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;*
- *A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.